



## **CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei Municipal Nº1.515 de 17 de maio de 2010

### **EDITAL CONVOCATÓRIO DO FÓRUM ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.**

“Dispõe sobre a convocação do Fórum eleitoral da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Biênio 2021 a 2023”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, do Município de Codó – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.515 de 17 de maio de 2010, conforme o disposto no Art. 1º e Art. 3º incisos I, II, III, IV e V do 2º parágrafo da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, composição paritária e vinculada ao Departamento de Assistência Social, com finalidade de coordenar a política Municipal da Pessoa Idosa, **CONVOCA** as Organizações de defesa, promoção e atendimento a pessoa idosa, com sede neste município, para compor o referido Conselho biênio 2023/2025.

#### **RESOLVE:**

#### **1. DOS OBJETIVOS**

Convocar as entidades que atuam direta ou indiretamente na área de atenção aos Direitos da Pessoa Idosa, de âmbito Municipal, a participar do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Codó – MA para Biênio 2023 a 2025.

#### **2. DA DATA E LOCAL**

A Assembleia Geral de Entidades será realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 10h00 na Casa dos Conselhos (Avenida 1º de maio, nº 1515 B, bairro São Benedito) com os representantes de cada Associação presente, ocorrendo a votação em cédulas próprias.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES**

3.1. Dispõe sobre a convocação das entidades que atua na área de atenção a pessoa idosa no município de Codó – MA para o processo eleitoral da sociedade civil para compor o Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o Biênio 2023 a 2025.

3.2. As Entidades voltadas a atenção a Direitos da Pessoa Idosa do Município de Codó – MA que pretenderem se candidatar deverá apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, apresentados por meio de ofício a ser protocolado na Casa dos Conselhos, Município de Codó - MA.



## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal Nº1.515 de 17 de maio de 2010

3.3. Serão eleitas no máximo cinco (05) entidades para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

3.4. As Entidades da sociedade civil, somente poderá indicar representantes se estiverem atuando comprovadamente nas áreas de atendimento à Pessoa Idosa, por meio de documentos comprobatórios (Cópia do Estatuto Social, Ata de Eleição da Atual diretoria e CNPJ atualizado), que deverá ser protocolado na Casa dos Conselhos de Codó nas datas de 12 a 19 de setembro de 2023 nos horários de 07h00min. as 13h00min.

3.5. Na Assembleia de eleição, cada Entidade terá direito de eleger um conselheiro titular e um suplente. As Entidades que pretendem candidatar-se a uma vaga no conselho deverão apresentar entre os dias 12 a 19 de setembro de 2023, os seguintes documentos:

I – Documentos da Entidade:

- a) CNPJ atualizado;
- b) Ata de Posse da Diretoria atualizada;
- c) Estatuto da Entidade (caso a Entidade não seja inscrita no Conselho);
- d) Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do CMDPI, com a indicação do (a) candidato (a) que a representará no conselho. O documento de indicação da Entidade deverá ser encaminhado por meio de ofício, em papel timbrado, com o nome digitado por extenso e endereçada a Comissão Eleitoral do CMDPI (ANEXO II);

II – Documentos do (a) Representante indicado pela Entidade:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência, no Município de Codó - Maranhão.

Parágrafo Único: No ato da inscrição o candidato (a), fornecerá o e-mail e telefone, que serão instrumentos de comunicação, mensagens, avisos, alterações, supressões, notificações, intimações acerca do procedimento do Processo Eleitoral. Sendo de responsabilidade do inscrito o fornecimento de dados corretos e alterações futuras.

3.6 A Reunião Extraordinária, convocada com o fim específico para as eleições de que trata este edital, será no dia 06 de outubro de 2023 (terça-feira) às 10 horas com os representantes presentes. Tendo como referência a sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Avenida primeiro de maio, bairro São Benedito, 1515B – Codó – MA.

Parágrafo primeiro: Serão eleitas 05 (cinco) Entidades titulares mais votadas e 05 (cinco) entidades suplentes ou conforme inscrições.

Parágrafo segundo: Terá direito ao voto a pessoa física, Titular indicado, pela respectiva Entidade/Instituição. Na ausência do titular, o suplente terá direito ao voto.

3.7. Para executar a contento suas competências e atribuições no Processo Eleitoral, o CMDPI constituiu na sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2023 conforme Resolução n.º 002/2023, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros Não



## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal Nº1.515 de 17 de maio de 2010

Governamentais e indicação dos Membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Cidade de Codó Maranhão– CMDPI.

**Parágrafo primeiro:** Na Reunião Extraordinária de eleição cada Entidade terá direito a um voto, em cada categoria, que será secreto em cédula própria.

**Parágrafo segundo:** A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo considerada eleita a Entidade mais votada, assumindo a suplência a Entidade subsequente com maior número de votos.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de empate, será eleita realizada nova votação para desempate.

**Parágrafo quarto:** Concluída a eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Codó Maranhão – CMDPI proclamará o resultado da eleição e encaminhará para publicação a Resolução com os nomes das Entidades eleitas e seus respectivos representantes.

3.8. Os representantes das Entidades eleitas serão empossados, juntamente com os representantes do Poder Público por Autoridade presente ou seu representante legal, no dia 20 de outubro de 2023 (sexta-feira) às 10 horas com os representantes presentes tendo como referência a sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Avenida primeiro de maio, bairro São Benedito, 1515B – Codó – MA.

3.9. Os casos não previstos em edital ou em Resolução serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Cidade de Codó - MA – CMDPI, quando em seu decorrer ou, em qualquer outra situação.

### 4. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDPI

4.1. A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na reunião dia 20 de outubro de 2023 após a Posse e será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário.

4.2. A mesa Diretora do CMDPI terá duração de dois anos conforme mandato ou deliberada em reunião do Conselho

### 5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Para participar do processo os representantes da Sociedade civil serão escolhidos em Fórum próprio para este fim de representação, conforme Art. 3º parágrafo 2º, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.515 de 17 de maio de 2010.

I – Entidade do Meio rural;

II – Grupos de Idosos

III –ONG´s

IV –Trabalhadores na área do idoso

5.2. A apuração dar- se á em reunião extraordinária a ser realizada às 09h00min., em 06 de outubro de 2023 mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as cinco (05) entidades mais votadas com seus respectivos suplentes.



## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal Nº1.515 de 17 de maio de 2010

5.3. Havendo empate na votação o desempate realizar se á por nova votação entre as entidades eleitas.

5.4. Não havendo entidades suficientes para compor as vagas de conselheiros Titulares e Suplentes, as mesmas serão divididas entre as entidades presentes.

### 6. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

6.1.Os representantes das entidades eleitas serão nomeados através de portaria, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Municipal juntamente com os representantes do poder Público pelo Executivo Municipal ou seu representante na data de 20 de outubro de 2023 às 10h00min. Na Casa dos Conselhos.

6.2.Os Representantes das Entidades da sociedade civil terão mandato de dois (02) anos.

6.3.Os casos não previstos no presente edital serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

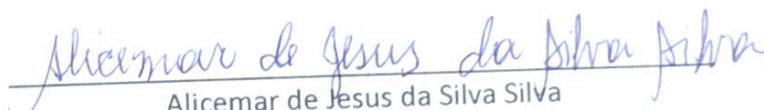
7.1. As funções do membro de Conselho são consideradas de interesse público relevante e não remunerado.

7.2. Os conselheiros que passarão a representar as organizações da sociedade civil eleitas para comporem o CMDPI, terão as seguintes responsabilidades:

- Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;
- Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;
- Conhecer e cumprir o Regimento Interno do CMDPI;
- Conhecer e cumprir a Lei nº 8.842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, Lei Nº 1.515 de 17 de maio de 2010 e demais legislações em vigor.

7.3. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem necessidade de edição de novos editais e resoluções.

Codó – MA, 11 de setembro de 2023

  
Alicemmar de Jesus da Silva Silva  
Presidente CMDPI – Codó/MA